

Decreto legislativo nº 095-184

I Presidente da Câmara Municipal de Ahaluz,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas au-
torizações legais,

Santos

Decreto:

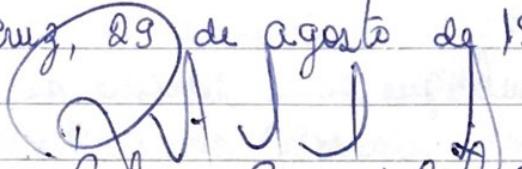
art. 1º. Fica sem efeito o Decreto Legislativo nº 059/84 de
19/03/84.

art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder o desconto de 3% (Três por cento), sobre os vencimentos dos funcionários Neugadir Souza, Dereus, Procurador Legislativo, Eleio Almeida, chefe de setor, Filomena Maria Scarpatti, Assistente de Secretaria e Adriana Modenesi, Auxiliar de Secretaria, todos ocupantes de cargo de público em comissão desta Câmara Municipal, em favor do PMDB, Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 4º. Registre-se, publique-se e revogue-se as disposições em contrário.

Cracuz, 29 de agosto de 1984.


Rubens Pimentel Filho
Presidente da Câmara